



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0143/2016

A Lei nº 15.717 promulgada em razão da aprovação do projeto de lei 380/2010 de autoria deste Vereador Jamil Murad e do Vereador Orlando Silva acrescentou incisos aos arts. 5º e 7º da Lei 14.454, prevendo a possibilidade de alteração de nome de logradouro "quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos".

Na justificativa do referido projeto argumentou-se no sentido de que o nome das ruas de uma cidade representa a herança cultural de um povo dirigida às gerações futuras como referências históricas. Lembrou-se que o país não pode esquecer seu passado, nem permitir que autoridades responsáveis por atrocidades continuem a ser homenageadas e ter seus nomes cultuados em logradouros públicos.

O Presidente Arthur da Costa e Silva, que dá nome ao elevado que se pretende ver renomeado, é personagem histórico reconhecido por suas atrocidades. Representante da ditadura militar, foi o responsável pela edição do Ato Institucional nº 5 (AI - 5) que impingiu ao país o véu do obscurantismo, da tortura, do silêncio. Fechou as Casas Legislativas, perseguiu duramente todos os movimentos e organizações políticas, dando ao presidente o poder de decretar estado de sítio, cassar os mandatos eletivos e eliminar os direitos políticos do cidadão.

Autorizado está, portanto, a alteração do nome do logradouro. De se notar que os moradores da região não tem por endereço o Elevado Costa e Silva, razão pela qual desnecessária a sua consulta nos termos da lei mencionada.

A construção e consolidação da democracia pressupõem o conhecimento pleno da história do país e a eliminação dos símbolos do autoritarismo.

Dentro deste espírito é que se justifica alterar o nome do logradouro em questão, denominando-o pelo nome pelo qual é popularmente conhecido: Minhocão.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/04/2016, p. 148

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.